

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Licitação exclusiva para MEI, MPES ou Equiparados.

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do fax 27. 3733 1224, ramal 28.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 FMS, com abertura prevista para **09:00 horas do dia 09/02/2018.**

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 FMS

Licitação exclusiva para MEI, MPES ou Equiparados.

O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES, situada na Rua Projetada, s/ nº, Centro, Brejetuba – ES, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de **um desfibrilador bifásico externo automático** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

1.2 – Conforme planilhas abaixo, o valor proposto por item, não poderá ser superior a:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Max.
01	01	Unid	Desfibrilador novo, bifásico externo automático, com as demais especificações abaixo: Bateria integrada; com pás de choque; com função DEA; Software de conexão; download e gerenciamento de dados via PC; Orientação por voz; gravação de eventos para posterior análise; Conexão com PC via USB; avaliação por meio de sensores o estado do paciente a fim de aplicar o nível de choque mais indicado; autodiagnóstico de funções e bateria; mínimo de 150 choques (a 200 joules) em carga total com bateria em boas condições; acesso fácil às pás para uso; onda (choque) bifásica(o); Bolsa de transporte; Cabo USB; Cabo para ligação da fonte à rede elétrica; Manual de instruções; Um par de pás adesivas descartáveis tamanho adulto; Um par de pás adesivas descartáveis tamanho infantil; produto devidamente registrado no Ministério da Saúde; Certificado de garantia de no mínimo um ano; Assistência técnica especializada num raio máximo de 200 km. Marca de referência: Instramed Isis “ ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade ”	R\$ 8.500,00

1.3 - Da Fundamentação à marca de referência

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

1.3.1 - Pretende-se neste certame, adquirir produtos de boa qualidade e procedência **sem afetar a concorrência de empresas**, para tanto, fora referenciada ao final da descrição do item da licitação a menção a MARCA DE REFERÊNCIA consideradas de boa qualidade.

1.3.2 - Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto ou no certame.

1.3.3 - A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

1.3.4 - Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário)

1.3.5 - Sobre a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A indicação de marca de referência é empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de mencionada”.

1.3.6 - Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável considerando a aquisição de produtos de boa qualidade e procedência. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.

1.3.7 - A empresa interessada em participar do certame poderá optar por cotar a marcas de referência indicada na licitação ou poderá cotar produto de marca “similar/equivalente” àquela.

1.3.8 - O valor máximo estimado tem como base orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2 – TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

2.2 – Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO

2.3 – Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

3– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso Próprio, constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
-----------------------------	----------------------------	--------------	--------------	---------------	-----------------	--------------

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

02.04	449052	2044	80	Fundo Municipal de Saúde	3628/2017	2018
-------	--------	------	----	--------------------------------	-----------	------

4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - **O Edital** e seus **anexos** poderá ser **lido ou retirado** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2 – **Até as 08:45 horas do dia 09 de fevereiro de 2018**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das **08.00 horas do dia determinado**.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**.

5.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 - Para aplicação da LC 123/06 deverá a empresa licitante comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através da certidão simplificada da junta comercial atualizada ou cadastro no SIMPLES ou outra de forma equivalente.

5.10.1 - A não apresentação do documento indicado no item 5.10, impedirá o proponente em participar da licitação em epígrafe, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.

5.10.2 - salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6 - ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 - **Às 09:00 horas do dia 09/02/2018**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 - A participação nesta licitação é restrita aos MEI, MPES ou Equiparados, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.

7.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (declaração do Anexo III, já exigido no item 5.7).

7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

7.3 Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.3.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.6 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Poderão participar deste pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 - Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados

7.5.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.5.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5.1.3 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 - Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

7.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art 43 §1º da LC 147/2014), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope Nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO
“**PROPOSTA**”

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“**DOCUMENTAÇÃO**”

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o FMS de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – ANEXO I).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 – Deverá ser juntada a proposta da licitante, a comprovação de Registro do produto cotado, Junto a ANVISA.

10 – Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº02 (HABILITAÇÃO) os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- Ressalte-se que a regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 2, de 31 de agosto de 2005.
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – **INSS**;
- A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- e) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- h) **Declaração** (datada e assinada pelo responsável da empresa licitante) de que não possui menores de 18 anos, trabalhando em locais insalubres, noturnos ou perigosos, nem qualquer tipo de menor de 16 anos, exceto, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;
- i) **Declaração** (datada e assinada pelo responsável da empresa licitante) de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penas da Lei;
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao);
- k) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação;
- l) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** em nome da licitante, em vigor.
- m) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**ANVISA**) em nome da licitante, para o que se propõe, devidamente atualizada.

10.2 - A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope N° 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei N° 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos e impugnações deverão ser apresentados (em original) no Protocolo Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

14.1 – O Fundo Municipal de Saúde convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 – **IMPORTANTE**- Nas notas fiscais emitidas pelo credor deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde (sob pena de devolução de nota fiscal).

***EXEMPLO**: (nota esta referente ao pregão presencial nº 01/2018, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxxx/2018).

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 2 % (dois por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O FMS reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade;

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III** - Modelo de Declaração;

17.10.4 – **Anexo IV** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 25 de janeiro de 2018.



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 FMS

Descrição
Uma unidade de Desfibrilador novo, bifásico externo automático, com as demais especificações abaixo: Bateria integrada; com pás de choque; com função DEA; Software de conexão; download e gerenciamento de dados via PC; Orientação por voz; gravação de eventos para posterior análise; Conexão com PC via USB; avaliação por meio de sensores o estado do paciente a fim de aplicar o nível de choque mais indicado; autodiagnóstico de funções e bateria; mínimo de 150 choques (a 200 joules) em carga total com bateria em boas condições; acesso fácil às pás para uso; onda (choque) bifásica(o); Bolsa de transporte; Cabo USB; Cabo para ligação da fonte à rede elétrica; Manual de instruções; Um par de pás adesivas descartáveis tamanho adulto; Um par de pás adesivas descartáveis tamanho infantil; produto devidamente registrado no Ministério da Saúde; Certificado de garantia de no mínimo um ano; Assistência técnica especializada num raio máximo de 200 km.

- **Valor global** da Proposta R\$... ..(por extenso.)
- **Marca/Modelo:**
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias
- **Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do gestor do FMS.
- **Local de entrega:** Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2018.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Nº 01/2018**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Brejetuba, de de 2018.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 01/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Brejetuba - ES - Brasil

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2018
PREGÃO N.º 01/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua Projetada, s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representada pela responsável legal,, inscrita no CPF sob o n.º e Identidade n.º....., residente na, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º/2018, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para de acordo com o pedido do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - Descrição Dos Produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Uma unidade de Desfibrilador novo, bifásico externo automático, com as demais especificações abaixo: Bateria integrada; com pás de choque; com função DEA; Software de conexão; download e gerenciamento de dados via PC; Orientação por voz; gravação de eventos para posterior análise; Conexão com PC via USB; avaliação por meio de sensores o estado do paciente a fim de aplicar o nível de choque mais indicado; autodiagnóstico de funções e bateria; mínimo de 150 choques (a 200 joules) em carga total com bateria em boas condições; acesso fácil às pás para uso; onda (choque) bifásica(o); Bolsa de transporte; cabo USB; cabo para ligação da fonte à rede elétrica; Manual de instruções; um par de pás adesivas descartáveis tamanho adulto; um par de pás adesivas descartáveis tamanho infantil; produto devidamente registrado no Ministério da Saúde; Certificado de garantia de no mínimo um ano; Assistência técnica especializada num raio máximo de 200 km.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor **global** a ser pago do CONTRATO é de R\$, mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se em de de 2018 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.04	449052	2044	80	Fundo Municipal de Saúde	3628/2017	2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar a entrega de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
 - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
 - II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
 - III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
 - V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
 - VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
 - IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
 - X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
 - XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
 - XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
 - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.
- § 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.
- § 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA

.....
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

Brejetuba - Brasil